



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 410/2026, ORÓS-CE, 02 DE JULHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 410/2026 com o objetivo de incluir como prioridade da Administração Pública Municipal a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A proposta visa fortalecer o planejamento das ações governamentais voltadas à assistência social, assegurando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais recebam tratamento prioritário na execução das políticas públicas municipais, em conformidade com os princípios da proteção social e da garantia de direitos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social.

A inclusão desta prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias reforça o compromisso da Administração Municipal com a manutenção, ampliação e qualificação da rede socioassistencial, permitindo maior efetividade na implementação das políticas públicas destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Além disso, a medida atende às diretrizes estabelecidas pelo Selo UNICEF, que incentiva os municípios a fortalecerem o planejamento e a execução das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente por meio do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dessa forma, a medida visa garantir o adequado planejamento das ações governamentais e a destinação de recursos necessários para o fortalecimento da rede socioassistencial do Município, promovendo inclusão social, cidadania e melhoria da qualidade de vida da população mais vulnerável.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.



PREFEITURA DE
ORÓS
EXPERIÊNCIA COM INOVAÇÃO

GABINETE DA
PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 02 DE JULHO DE 2026.

Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 410/2026

ORÓS-CE, EM 02 DE JULHO DE 2026

ACRESCENTA O ART. 19-A À LEI MUNICIPAL Nº 448/2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ENCAMINHA a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 19-A a Lei Municipal nº 448/2026, de 11 de maio de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 19-A – Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 02 DE JULHO DE 2026.

Tereza Cristina Alves Pequeno

Prefeita Municipal